



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP

LEI N.º 4.493, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020
Projeto de Lei n.º 93/2020

Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Vargem Grande do Sul
para o exercício de 2021

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Vargem Grande do Sul para o exercício de 2021, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 132.100.000,00 (Cento e trinta e dois milhões e cem mil reais).

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS
PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º O Orçamento do Município para o exercício de 2021 estima a Receita em R\$ 132.100.000,00 (Cento e trinta e dois milhões e cem mil reais) e fixa a Despesa da Prefeitura Municipal em R\$ 130.036.000,00 (Cento e trinta milhões e trinta e seis mil reais) e a Despesa da Câmara Municipal em R\$ 2.064.000,00 (Dois milhões e sessenta e quatro mil reais).

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

4 RECEITAS	132.100.000,00
4.1 RECEITAS CORRENTES	133.826.000,00
4.2 RECEITAS DE CAPITAL	000.000,00
4.7 RECEITAS CORRENTES – INTRA ORÇAMENTÁRIAS	9.200.000,00
4.9 DEDUÇÕES DE RECEITAS	<10.926.000,00>
SOMA	132.100.000,00
TOTAL	132.100.000,00

§ 2º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - LEGISLATIVO	2.064.000,00
02 - EXECUTIVO	105.386.000,00
03 - FUPREBEN - FUNDO PREV. SERV. MUNICIPAIS DE VGSUL	14.000.000,00
04 - SAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO	10.650.000,00
SOMA	132.100.000,00
TOTAL	132.100.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	121.120.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.704.700,00
RESERVA DO RPPS	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.074.500,00
SOMA	132.100.000,00
TOTAL	132.100.000,00

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Art. 3º O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL para o exercício de 2021 estima a RECEITA em R\$ 107.450.000,00 (Cento e sete milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 105.386.000,00 (Cento e cinco milhões, trezentos e oitenta e seis mil reais) e a Despesa da Câmara Municipal em R\$ 2.064.000,00 (Dois milhões e sessenta e quatro mil reais).

§ 1º A receita será realizada mediante arrecadação de Tributos e Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos anexos, com o seguinte desdobramento:

4 RECEITAS	107.450.000,00
4.1 RECEITAS CORRENTES	118.376.000,00
4.2 RECEITAS DE CAPITAL	000.000,00
4.9 DEDUÇÕES DE RECEITAS	<10.926.000,00>
SOMA	107.450.000,00
TOTAL	107.450.000,00

§ 2º A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	96.201.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.109.700,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.074.500,00
SOMA	105.386.000,00
TOTAL	105.386.000,00

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Art. 4º O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL para o exercício de 2021 fixa as Despesas em R\$ 2.064.000,00 (Dois milhões e sessenta e quatro mil reais).

Parágrafo único. A Despesa da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	2.024.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
SOMA	2.064.000,00
TOTAL	2.064.000,00

DO ORÇAMENTO DO SAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Art. 5º O Orçamento da entidade SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL para o exercício de 2021 estima a Receita em R\$ 10.650.000,00 (Dez milhões, seiscentos e cinquenta mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 10.650.000,00 (Dez milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

§ 2º O desequilíbrio Orçamentário da Autarquia SAE, será transferido da Administração Direta para a Indireta conforme se fizer necessário.

4 RECEITAS	10.650.000,00
4.1 RECEITAS CORRENTES	10.650.000,00
SOMA	10.650.000,00
TOTAL	10.650.000,00

§ 3º A despesa da entidade SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza distribuída da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	9.115.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.535.000,00
SOMA	10.650.000,00
TOTAL	10.650.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUPREBEN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VARGEM GRANDE DO SUL

Art. 6º O Orçamento da entidade FUPREBEN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VARGEM GRANDE DO SUL para o exercício de 2021 estima a Receita em R\$ 14.000.000,00 (Quatorze milhões de reais) e fixa as Despesas em R\$ 14.000.000,00 (Quatorze milhões de reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de contribuições, Transferências de outras entidades na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

	14.000.000,00
4 RECEITAS	00
4.1 RECEITAS CORRENTES	4.800.000,00
4.7 RECEITAS CORRENTES – INTRA ORÇAMENTÁRIAS	9.200.000,00
SOMA	14.000.000,00
TOTAL	14.000.000,00

§ 2º A Despesa da entidade FUPREBEN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VARGEM GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	13.780.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
RESERVA DO RPPS	200.000,00
SOMA	14.000.000,00
TOTAL	14.000.000,00

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 8º O Executivo está autorizado, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal n.º 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento), da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovados no exercício.

Art. 8º-A Fica autorizado o Poder Legislativo a suplementar, mediante Resolução, as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, observado o limite de 15% (quinze por cento), utilizando como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

Art. 9º As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 10. A presente lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1º de janeiro.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 14 de dezembro de 2020.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 14 de dezembro de 2020.

TALITA DE CÁSSIA MORAES